

ANEXO II

**MINUTA
CONTRATO N°. .../20..**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ n°. 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual n°. 415.128.224.111, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, Sr., portador do RG n°. e do CPF n°., de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, com CNPJ n°. e Inscrição Estadual n°., estabelecida à, na cidade de, neste ato, representada pelo **Sr.(a)**, portador(a) do RG n°. e do CPF n°., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Eletrônico n°. .../20.., o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e materiais para utilização nos laboratórios das Estações de Tratamento de Água e Esgotos desta Autarquia, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- a) a Requisição (Documento de Formalização de Demanda) e o Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n°. .../20...
- b) a proposta da Contratada.
- c) eventuais anexos aos documentos acima mencionados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Os valores unitário e global do presente Contrato estão a seguir, conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico n°. .../20...

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>FOTÔMETRO PORTÁTIL PARA COR DA ÁGUA – para utilização na ETA</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de 0 a 500 PCU - Resolução 1 PCU - Exatidão: ±10PCU ±5% de leitura - Método colorimétrico de platina cobalto dos Standard Method for the Examination of Water and Wastewater 	Unidade	2	R\$ -----	R\$ -----



	<ul style="list-style-type: none"> - Fonte de Luz em LED - Fotocélula de silício - Comprimento do Filtro de Banda: 8nm - Exatidão do Comprimento do Filtro de Banda: $\pm 1.0\text{nm}$ - Registro das últimas 50 leituras - Funcionamento com pilhas alcalinas AA - Vida da Bateria >800 medições - Desligamento Automático após 15 minutos sem uso - Ambiente de trabalho: 0 a 50°C; 0 a 100% UR, não reparável - Deverá possuir classificação de proteção IP67 <p><u>ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 cubetas de amostra com tampa e rolha de plástico, - 2 Cubetas Padrão CAL Check para Cor da Água - pano para limpeza de cubetas - pilhas alcalinas AA - Certificado de qualidade do instrumento - Certificado de qualidade do padrão CAL Check - Maleta rígida de transporte. <p>Referência: Hanna - HI97727C, equivalente, similar ou de melhor qualidade.</p>				
2	<p>FOTÔMETRO PORTÁTIL PARA FLUORETO - FAIXA BAIXA - para utilização na ETA</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de 0,00 - 2,00mg/l (F-) - Possuir resolução de 0,01mg/l - Possuir precisão de $\pm 0,03\text{mg/l} \pm 3\%$ da leitura a 25° C - Utilizar o método SPADNS - Fonte de luz em LED - Filtro de passagem de banda: 575nm - Comprimento da Onda do Filtro de passagem de Banda: 8nm - Precisão do comprimento de onda: $\pm 1.0\text{nm}$ 	Unidade	2	R\$ -----	R\$ -----



	<ul style="list-style-type: none"> - Fotocélula de silício - Utilizar cubeta redonda com 24,6mm de diâmetro (22 mm de interno) - Possuir registro automático das últimas 50 leituras - Possuir tela em LCD 128x64 com luzes de fundo - Desligamento automático após 15 minutos de inatividade - Alimentação por pilhas alcalinas AA 1,5V - Duração de bateria: >800 medições (sem luz de fundo) <p>Ambiente de trabalho 0 a 50 °C; 0 a 100%UR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir classificação de proteção IP 67 <p><u>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Maleta de transporte - 2 (duas) cubetas de amostra com tampa e rolha de vedação - Cubetas de Padrão CAL Check para Fluoreto faixa baixa - Pano para limpeza de cubetas - Pilhas alcalinas AA - Manual de instruções - Certificado de qualidade do medidor - Cerificado dos padrões CAL Check <p>Referência: Hanna - HI97729C, equivalente, similar ou de melhor qualidade</p>				
3	<p>FOTÔMETRO MULTIPARÂMETRO E MEDIDOR DE pH PARA ANÁLISE DE ÁGUA E EFLUENTES - 40 PARÂMETROS - para utilização na ETE</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <p>Possuir Canais de Medição, sendo 5 canais ópticos + 1 canal para eletrodo digital (para medição de pH)</p> <p><u>Especificações mínimas que fotômetro deve apresentar:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa: 0.000 a 4.000 Abs - Resolução: 0.001 Abs - Precisão: ±0.003 Abs a 1.000 Abs 	Unidade	1	R\$ -----	R\$ -----





<p>- Fonte de Luz: LED</p> <p>- Comprimento do Filtro de Banda: 8 nm</p> <p>- Precisão do Filtro de Banda: ± 1.0 nm</p> <p>- Detector de Luz: fotocélula de silício</p> <p>- Tipos de Cubeta: Redonda, diâmetros de 24.6 mm e 16 mm</p> <p>- Número de Métodos: 90</p> <p>- Armazenamento: 1.000 leituras (fotômetro e eletrodo)</p> <p>- Função USB</p> <p>- Bateria: > 500 medições do fotômetro, ou 50 horas de medições contínuas de pH ou superior</p> <p>- Fonte de Energia: adaptador de energia e bateria recarregável</p> <p>- Ambiente: 0 a 50 °C (32 a 122 °F)</p> <p><u>Especificações da Sonda:</u></p> <p>Faixa: -2.00 a 16.00 pH (± 1000.0 mV)</p> <p>Resolução: 0.01 pH (0.1 mV)</p> <p>Precisão: ± 0.01 pH (± 0.2 mV) a 25 °C / 77 °F</p> <p>Compensação de Temperatura: ATC, -5.0 a 100.0 °C (23.0 a 212.0 °F)</p> <p>Calibração: 2 pontos</p> <p>Eletrodo: eletrodo inteligente de pH / temperatura</p> <p><u>Temperatura:</u></p> <p>Faixa: - 20.0 a 120.0 °C (- 4.0 a 248.0 °F)</p> <p>Resolução: 0.1 °C (0.1 °F)</p> <p>Precisão: ± 0.5 °C a 25 °C (± 0.9 °F a 77 °F)</p> <p><u>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:</u></p> <p>- 4 cubetas com tampa ou mais</p> <p>- cabo USB</p> <p>- adaptador de energia</p> <p>- adaptador de frasco de 16 mm</p> <p>- 6 frascos ou mais de 16 mm com tampa</p> <p>- certificado de qualidade do instrumento</p> <p>- manual de instruções</p> <p>- eletrodo de pH compatível.</p> <p>Referência: Hanna - HI83399-02, equivalente, similar ou de melhor qualidade.</p>				
VALOR TOTAL PARA O LOTE 01: R\$				



LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>COLORÍMETRO MICROPROCESSADO, DIGITAL, COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL, COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL – para utilização na ETA</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir 2 faixas de medição: <ul style="list-style-type: none"> - Faixa baixa: 0,02 a 2,00 mg/L - Faixa alta: 0,1 a 8,0 mg/L; - Princípio de análise pelo método DPD; - Deverá possuir grau de proteção IP67 total (podendo submergir até 1 metro por 30min); - Deverá flutuar quando cair acidentalmente na água; - Deverá possuir memória para armazenamento das 50 últimas medições, com visualização no display; - Deverá apresentar mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros); - Funcionamento com pilhas alcalinas, tipo AAA - Condições de trabalho: 0 a 50°C; 0 a 90% umidade relativa (não condensada) - Possuir indicação de pilha fraca no display avisando o momento da troca; - Possuir Display em LCD retroiluminado com opção de ligar e desligar a retroiluminação; - Possuir desligamento automático para economizar a carga das pilhas; - Possuir lâmpada diodo emissor de luz (LED); - Detector de fotodiodo de silício; - Faixa de absorbância de 0 a 2,5 Abs; - Precisão fotométrica de $\pm 0,0015$ 	Unidade	1	R\$ ----- -	R\$ -----



	<p>Abs;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprimento de Onda: 528nm; - Deverá permitir inserção de curva de calibração do usuário com leitura de padrões ou através do teclado - Limite mínimo de detecção faixa baixa: 0,02mg/l - Limite mínimo de detecção faixa alta: 0,1mg/l - Precisão típica: <ul style="list-style-type: none"> Faixa baixa: ± 0,05 mg/l Faixa alta: ± 0,2 mg/l <p><u>IMPORTANTE: Deverá ser compatível com cubetas de vidro redondas de passo óptico 25mm (10 ml) já existentes no laboratório.</u></p> <p><u>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Maleta plástica para transporte - 2 cubetas de vidro - 2 cubetas de plástico - Pilhas tipo AAA alcalinas - manual de instruções em português. <p>Referência: Colorímetro DR300 HACH - Cloro 0,02 - 2,00 / 0,1 - 8,0mg/l com calibração rastreável - equivalente, similar ou de melhor qualidade.</p>				
2	<p>CUBETA DE VIDRO REDONDA 25MM 10ML C/ TAMPA ROSCA – para utilização na ETA</p> <p><u>IMPORTANTE: Para uso em equipamentos Pocket colorimeter II e DR 300 da HACH já existentes no laboratório.</u></p> <p><u>CARACTERÍSTICAS:</u> Cubeta de vidro redonda com tampa de rosca, passo óptico de 25mm, marcação de 10ml, altura aproximada 60mm.</p> <p>Referência: Cubeta vidro redonda 25mm 10ml c/ tampa rosca HACH - código 2427606-UN</p>	Unidade	32	R\$ -----	R\$ -----
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02: R\$					





LOTE 03					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>MEDIDOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL DIGITAL, 3 CANAIS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE SENSORES, INCLUINDO SENSORES DE pH, OXIGÊNIO DISSOLVIDO E CONDUTIVIDADE ELÉTRICA – para utilização na ETE</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Medidor de 3 canais independente, com medições simultâneas, - Possuir reconhecimento automático de sensores, - Possuir Display gráfico - Tipo de Leitura: Via Cabo e Wireless - Tipo de Sensor: Digital - Possuir datalogger manual ou controlado pelo tempo - Possuir armazenamento de dados, - Identificação dos dados armazenados: valor de medição, temperatura, data e hora, - Saída: USB para PC, - Grau de Proteção: IP67, - Segurança elétrica: classe III - Tempo de Operação Contínua: 100 horas ou superior, - Possuir entrada para 3 sensores, - Ambiente: Armazenamento: -25 a 65°C, Em operação: -10 a 55°C, - Umidade relativa admitida: média anual: <75%, 30 dias/ano: 95%, Outros dias: 85% <p><u>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 Eletrodo combinado para pH compatível - 1 Sensor óptico de Oxigênio Dissolvido compatível - 1 Sensor de Condutividade Elétrica compatível - Soluções padrão para aferição - Cabo USB 	Unidade	1	R\$ ----- -	R\$ -----



	<p>- Manual de operação</p> <p>Referência: Medidor Portátil Digital IDS MULTILINE 3630, equivalente, similar ou de melhor qualidade.</p>				
2	<p>MEDIDOR MULTIPARÂMETRO DE BANCADA COM 3 CANAIS INDEPENDENTES – para utilização na ETE</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Medidor digital de bancada com 3 canais de medição independentes; - Possuir reconhecimento automático de sensores; - Deverá possuir capacidade de executar três medições simultâneas, independentemente do parâmetro; - Apresentar compatibilidades para os sensores: pH/mV, ISE, OD, %O₂, BOD, Pressão parcial, Condutividade, Resistividade, Salinidade, TDS, Temperatura e Turbidez. - Possuir Display retroiluminado - Alimentação por fonte bivolt universal. - Pontos de calibração: <ul style="list-style-type: none"> - pH: 1 a 5 pontos; - ISE: 2 a 7 pontos - Condutividade: 1 ponto; - OD: 1 ponto; - Turbidez: até 3 pontos; - Compensação de temperatura: Automática - Memória de calibração - Timer de calibração - Memória: 10.000 medições automáticas ou superior. - Possuir Logger interno; - Grau de proteção: IP 43, - Segurança elétrica: classe III, - Ambiente: Armazenamento: -25 a 65°C, Em operação: 0 a 40°C, - Umidade relativa admitida: média anual: <75%, 30 dias/ano: 95%, Outros dias: 85% 	Unidade	1	R\$ -----	R\$ -----





<p>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manual de operação completo; - Braço articulado de suporte para eletrodos; - Eletrodo combinado de pH compatível; - Sensor óptico de Oxigênio Dissolvido (OD) compatível; - Sensor de condutividade compatível; - Fonte de alimentação bivolt universal. - Software e cabo USB <p>Referência: INOLAB MULT 9630 IDS WTW equivalente, similar ou de melhor qualidade</p>				
VALOR TOTAL PARA O LOTE 03: R\$				

LOTE 04					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>SISTEMA DE MEDIÇÃO DBO RESPIROMÉTRICO (CONJUNTO PARA 12 MEDIÇÕES) – para utilização na ETE</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <p>SENSOR DE PRESSÃO (CABEÇA DE MEDIÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Princípio de medição: Respirométrico (manométrico). - Medição feita por sensor de pressão eletrônico piezorresistivo. - Possuir faixa de pressão (hPa): 500 a 1250 - Duração de dias do teste: Seleccionável de 1 a 7 dias - Volume de amostra (ml): Seleccionável - Faixa de medição de DBO: 0 a 4.000 mg/l - Possuir Display LCD gráfico, com luz de fundo - Possuir LED Indicador - Alimentação: bateria. <p>SISTEMA DE AGITAÇÃO:</p>	Unidade	1	R\$ ----	R\$ -----





<p>- Alimentação: Fonte de Alimentação Entrada: 100 - 240v /50 - 60 HZ/400 mA; Saída 24 VDC / 750 mA</p> <p>- Consumo máximo 24 VA</p> <p>- Velocidade de Agitação: 180 - 450 min - 1, controlado automaticamente</p> <p>- Classe de Proteção: IP 30 EMC</p> <p>- Emissão: EN 50081-1/FCC Classe A</p> <p>Imunidade: EN 50082-1, EN 50082-2,</p> <p>- Temperatura ambiente: Armazenamento: - 25° C a 65° C Operação: + 5° C a 40° C</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA:</p> <p>- Princípio de medição: Manométrico com sensor de pressão</p> <p>- Medição: DBO_n</p> <p>- Faixas de medição: (mg/l DBO): 0 - 40/80/200/400/800/2000/4000</p> <p>- Faixa de pressão: 500 a 1350 hPa</p> <p><u>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:</u></p> <p>- 12 cabeças de medição</p> <p>- 1 sistema de agitação indutiva com 12 lugares</p> <p>- 12 Garrafas âmbar de 510ml,</p> <p>- 12 adaptadores de borracha</p> <p>- Inibidor de Nitrificação</p> <p>- 1 Balão volumétrico em vidro 164ml,</p> <p>- 1 Balão volumétrico em vidro 432 ml,</p> <p>- 12 barras magnéticas</p> <p>- 1 removedor de barras magnéticas</p> <p>Referência: SISTEMA MEDIÇÃO DBO RESPIROMÉTRICO OXITOP-I IS 12 WTW, equivalente, similar ou de melhor qualidade</p>					
VALOR TOTAL PARA O LOTE 04: R\$					

LOTE 05					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	<p>TURBIDÍMETRO PORTÁTIL – 0 À 1000FNU – MÉTODO ISO – COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC - para utilização na ETA e ETE</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <p>- Turbidímetro Portátil</p>				



1	<p>microprocessado, com princípio de medição nefelométrico, de sinal principal em luz dispersa a 90° (nefelômetro) em relação ao sinal transmitido (180°).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de leitura: 0 a 1.000 NTU - Fonte de luz: LED 860 nm, conforme critérios ISO 7027 - Grau de proteção: IP67 (com tampa fechada) - Compatibilidade: cubetas de vidro cilíndricas de 25 mm com tampas rosqueáveis - Precisão: ±2% da leitura, mais luz espúria de 0 a 1.000 NTU - Resolução: 0,01 NTU na maior faixa - Luz espúria: < 0,02 NTU - Desligamento automático programável caso nenhuma tecla seja acionada - Deve permitir inserção de até 10 identificações de usuários - Possuir controle de acesso por senha, restringindo menus específicos <p>Deve realizar os 3 modos de leitura:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Normal: realiza três medições e apresenta a média. - Média de Sinal: compensa flutuações provocadas por partículas móveis na amostra, realizando 12 medições e apresentando média após três leituras. - Amostras que sedimentam rapidamente: realiza leitura contínua, atualizando os valores em tempo real e exibindo resultados intermediários. <p>Deve possuir os modos de calibração:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Calibração de etapa única: para baixos níveis (0–40 NTU). - Calibração de faixa completa: 0–1.000 NTU. - Calibração padrão de 3 pontos (20, 100 e 800 NTU), ajustável conforme necessidade do usuário (10–40 NTU / 50–150 NTU / 400–1.000 NTU). - Deve registrar as últimas 25 calibrações bem-sucedidas e as últimas 250 verificações. <p>Armazenamento e Comunicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir capacidade para armazenar até 500 registros automáticos, incluindo: data, hora, ID do operador, modo de leitura, ID da amostra, número da amostra, unidades, tempo e status de calibração, mensagens de erro e resultados. 	Unidade	2	R\$ -----	R\$ -----
---	--	---------	---	-----------	-----------



	<p>- Possuir saída USB, - Possibilidade de filtragem de dados por tipo, intervalo de tempo, ID da amostra ou ID do operador.</p> <p>Alimentação: - Funcionamento com pilhas ou baterias.</p> <p>Interface e Display: Durante a análise, a tela deverá exibir: - Identificação do operador e da amostra - Unidade de medida (NTU/FNU) - Ícones de modo de leitura, estabilidade, status de calibração, energia e bateria - Data e hora atuais</p> <p><u>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:</u></p> <p>- Maleta de transporte e armazenamento - 6 cubetas de vidro cilíndricas de 25 mm/1" com tampas rosqueáveis - Kit de ampolas seladas para calibração - Manual de instruções</p> <p><u>IMPORTANTE: o equipamento deverá ser entregue calibrado, acompanhado de certificado.</u></p> <p>Referência: Turbidímetro Portátil 2100Q ISO 0-1000FNU – 2100Q - ISO1-BR-E HACH, equivalente, similar ou de melhor qualidade.</p>				
2	<p>TURBIDÍMETRO DE BANCADA – 0 À 1000 FNU - MÉTODO ISO – COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC - para utilização na ETA</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <p>- Método de medição Nefelométrica - Método ISO 7027 - Método de Teste Padrão para Determinação de Turbidez Acima de 1 Unidade de Turbidez (TU) no Modo Estático // ASTM D6655 - Método de Teste Padrão para Determinação de Turbidez Abaixo de 5 FNU no Modo Estático</p>	Unidade	1	R\$ -----	R\$ -----





<ul style="list-style-type: none"> - Proteção da carcaça IP30 - Classe de proteção: <ul style="list-style-type: none"> - Fonte de alimentação externa: Classe de proteção I; - Instrumento: Classe de proteção II - Grau de poluição: 2 - Alimentação elétrica: 12 V CC, 3,4 A; fonte de alimentação: 100 -240 VAC, 50/60 Hz - Temperatura de operação: 0 a 40°C - Temperatura de armazenamento: - 20 a 60°C (-4 a 140°F) - Umidade de 5 a 95% de umidade relativa, sem condensação - Tela de 17.8 mm (7 pol.) sensível ao toque, colorida - Fonte de luz: em LED a 860 ± 30nm - Unidades de medida em FNU - Faixa de medição de 0 - 1.000 FNU - Precisão: Taxa ligada: ±2% da leitura mais 0,01 FNU de 0 - 1000 FNU, - Resolução da turbidez de 0,001 FNU - Repetibilidade de ±1% de leitura ou 0,01 FNU - Tempo de resposta: Média do sinal desligada: 6,8 segundos / Média do sinal ligada: 14 segundos - Tempo de estabilização: Imediatamente - Modos de leitura: Individual, contínua, Rapidly Settling Turbidity (turbidez de rápida sedimentação), média do sinal ligada ou desligada - Comunicação via USB - Possuir mínimo de 2 portas USB-A para unidade USB, impressora externa, teclado e leitor de código de barras - Datalog máximo de 2000 registros no total, incluindo registro de leitura, registro de verificação e registro de calibração - Purga de ar: Ar de nitrogênio seco ou de grau do instrumento (ANSI MC 11.1, 1975 0,1 scfm a 69 kPa (10 psig); 138 kPa (20 psig) no máximo / Conexão de rebarba da mangueira barbela para tubulação de 1/8 				
--	--	--	--	--



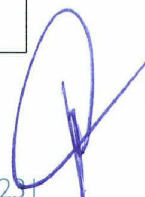


<p>polegadas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cubetas de amostra cilíndricas 95 x 25 mm (3.74 x 1 pol.) vidro de borosilicato com tampas de rosca forradas com borracha - Certificação: CE, KC, RCM <p><u>ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Óleo de silicone - Flanela de limpeza - 6 (seis) cubetas de 1 polegada (30 ml) com tampa - kit de padrões secundários de turbidez - kit padrões de calibração (<0,1, 20, 200, 1000 e 4000 FNU) - Fonte de alimentação - Cabo de alimentação - Capa protetora <p><u>IMPORTANTE: o equipamento deverá ser entregue calibrado, acompanhado de certificado.</u></p> <p>Referência: Turbidímetro de Bancada TL2310 ISO 0 -1000NTU CAL RASTR RBC HACH, equivalente, similar ou de melhor qualidade.</p>				
VALOR TOTAL PARA O LOTE 05: R\$				

LOTE 06 COTA EXCLUSIVA M.E /E.P.P – LEI COMPLEMENTAR 147/2014					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN – 10 L/H – para utilização na ETA</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Destilador tipo pilsen totalmente fabricado em aço inox AISI 304 polido, inclusive a tampa; - Vazão de destilado de 10,0 l/h; - Vazão de descarte de no máximo 70 litros para cada litro de destilado; - Voltagem em 220 V; - Potência mínima de 7.000 W. 	Unidade	1	R\$ -----	R\$ -----



	<ul style="list-style-type: none"> - Aquecimento realizado por resistência tubular blindada em aço inox; - Possuir desligamento automático em caso de falta d'água através de pressostato; - Possuir suporte de fixação em parede, fabricado em aço tratado, anticorrosivo e pintado eletrostaticamente em epóxi; - Caixa de controle com chave liga/desliga e lâmpada-piloto; - Sistema de segurança completo, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> - Regulador de fluxo (pressostato) - Contator - Termostato de controle - Possuir manual em português e todos os acessórios necessários para instalação e operação. <p>Referência: Destilador modelo MB1010 – 220V MARTE, ou equivalente/similar de qualidade igual ou superior.</p>				
2	<p>SUPORE PARA ELETRODOS E SONDAS COM BRAÇO ARTICULADO – para utilização na ETA e ETE</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte (braço) articulado para eletrodos/sondas para uso com todos os tipos de medidores de pH. - Base fabricada em plástico ABS anticorrosivo e haste em aço inox. - Haste flexível com presilhas para fixação dos cabos. - Giratório em 360° ao redor do eixo ajustado na base. 	Unidade	2	R\$ -----	R\$ -----
3	<p>ELETRODO COMBINADO DE ÍON SELETIVO (ISE) PARA FLUORETO – para utilização na ETA</p> <p><u>O equipamento deverá possuir as mínimas características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Membrana de cristal de flúor de lantânio - Faixa de Medição: Fluoreto (F-) saturado de 1 – 10 - 6 M, saturado de 0.02 mg/l (ppm) - Faixa de pH otimizada: pH 5 a 8 - Faixa de Temperatura: 0 a 80 °C - Membrana: - 56 Mv - Diâmetro: 12 mm 	Unidade	2	R\$ -----	R\$ -----





<ul style="list-style-type: none"> - Comprimento total: 120 mm - Material do corpo: PEI/epóxi - Cabo coaxial: 1m - Conexão: BNC - Formato cônico <p>Referência: Eletrodo Combinado de Flúor 18AF Analyser</p>				
VALOR TOTAL PARA O LOTE 06: R\$				

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Os prazos de entrega do objeto é o estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

3.2. Os prazos de vigência dos Contratos serão em conformidade com o Item 4.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, e descritos abaixo, contados a partir da data da assinatura dos mesmos, podendo ser prorrogados em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

- **LOTE 01:** vigência do contrato de 2 (dois) meses.
- **LOTE 02:** vigência do contrato de 2 (dois) meses.
- **LOTE 03:** vigência do contrato de 5 (cinco) meses.
- **LOTE 04:** vigência do contrato de 5 (cinco) meses.
- **LOTE 05:** vigência do contrato de 2 (dois) meses.
- **LOTE 06:** vigência do contrato de 2 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA DO REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, bem como os prazos e condições para fornecimento e entrega, garantia, recebimento do objeto e fiscalização constam no Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº. .../20.. e vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a transferência ou cessão do objeto a terceiros, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a entrega e recebimento do objeto, e apresentação e aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Anexo IV (Informações Nota Fiscal Eletrônica e Decreto Municipal nº. 8.163/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.363, de 22 de agosto de 2023) do Edital.



- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda qualquer fornecimento do objeto.
- 6.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata dos pagamentos.
- 6.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 6.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto bancário ou PIX, devendo, portanto, a Contratada informar os dados para pagamento em sua Nota Fiscal/Fatura.
- 6.7. O pagamento e a fiscalização realizadas pela Contratante não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do objeto.
- 6.8. Conforme o Artigo 134, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.
- 6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento e execução do objeto.
- 7.1.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior.
- 7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações, quantidades, condições e exigências determinadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.
- 7.4. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 7.5. Apresentar um interlocutor para comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à Contratante, informando, antes do início da execução do objeto, o nome, telefone e e-mail do responsável.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 7.7. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.



- 7.8. Substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, o objeto no qual se verificar defeitos/vícios.
- 7.9. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o serviço que, eventualmente, tenha sido executado em desacordo com o Contrato.
- 7.10. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 7.14. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.17. Considerando a Resolução nº. 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio/administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.18. Demais obrigações da Contratada indicadas no Pregão Eletrônico nº. .../20.. e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus Anexos.
- 8.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no presente Contrato.
- 8.3. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 8.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do objeto.



- 8.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela refeito, substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, se for o caso.
- 8.7. Cientificar o órgão de representação jurídica da SAECIL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 8.9. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução do Contrato e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, serão respondidos em conformidade com o Artigo 26, do Decreto Municipal nº. 8.048/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.271, de 14 de março de 2023).
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. Demais obrigações da Contratante indicadas no Pregão Eletrônico nº. .../20.. e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato administrativo ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.7. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**CLÁUSULA DÉCIMA
GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não há exigência de garantia contratual na execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei nº. 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme a Lei nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 8.058/2023 (Imprensa Oficial do Município de Leme nº. 3.271, de 14 de março de 2023).

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme a Lei nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 8.058/2023.

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme a Lei nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 8.058/2023.

IV) Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

a.1) O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da legislação vigente.

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158, da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Artigo 156, Parágrafo 1º, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 8.058/2023):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no rol de apenados do e-TCESP (Artigo 31, do Decreto Municipal nº. 8.058/2023).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163, da Lei nº. 14.133/2021.



11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela SAECIL decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.9. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.01. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob nsº. 03.01.02.175120045.2.157 – 3.3.90.30.00, 03.01.02.175120045.2.157 – 4.4.90.52.00 e 03.01.02.175120045.2.158 – 4.4.90.52.00 do orçamento do exercício vigente.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais seguirão os Artigos 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.
- 14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com a legislação vigente.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136, da Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista na legislação, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO**

- 16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme/SP, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, Parágrafo 1º, da Lei nº. 14.133/2021.

Leme, ... de de 20...

SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

.....
Diretor-Presidente

CONTRATADA:

.....
Representante da Contratada

Testemunhas:

1).....

2).....